SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0002018-96.2008.8.26.0233**

Classe - Assunto Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha

Requerente: Rodrigo Bastos Vituri
Autor da Herança Dione Aparecida Bastos

(Passivo):

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Trata-se de sobrepartilha de bem deixado em razão do falecimento de **DIONE APARECIDA BASTOS**, a qual **homologo por sentença**, nos termos do artigo 659 do Código de Processo Civil.

Expeça-se o necessário.

Ressalvo o direito das partes quanto ao disposto no artigo 656 do Código de Processo Civil.

Nos termos da manifestação da FESP (fl. 170), intime-se o posto fiscal responsável - PF11 – DRT/15 - desta sentença homologatória.

P.I.Oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 05 de dezembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA